



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULISTÂNIA

C.N.P.J. 01.614.826/0001-03



LEI COMPLEMENTAR nº 346/2010,

de 26 de maio de 2010.

ALTERA E DÁ NOVA REDAÇÃO A DISPOSITIVOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº. 003/97 E SUAS ALTERAÇÕES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS...

O PREFEITO MUNICIPAL DE PAULISTÂNIA, Estado de São Paulo, Dr. HÉLIO JOSÉ FERREIRA DO NASCIMENTO, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - A Lei Complementar Municipal nº. 003/97, de 16 de janeiro de 1.997, que dispõe sobre o quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Paulistânia e dá outras providências, passará a vigorar com as alterações e acréscimos constantes nos artigos seguintes.

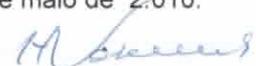
Artigo 2º - Ficam doravante alterados, os seguintes Cargos Públicos de suprimento em Comissão, regidos pela Consolidação das Leis do Trabalho e previstos no Anexo I da Lei Complementar nº. 003/97, de 16 de janeiro de 1997, para Cargos de Confiança: **Chefe da Creche, Chefe do Setor Agropecuário, Chefe do Departamento de Compras, Chefe do Departamento Contabilidade, Chefe do Departamento Pessoal, Chefe do Departamento de Tesouraria, Chefe do Departamento de Educação, Chefe do Departamento de Saúde, Chefe do Departamento de Agricultura, Chefe do Departamento de Esporte e Laser, Diretor de Escola, Diretor do Departamento de Estradas Rurais e Diretor de Obras e Serviços.**

Artigo 3º - Fica também criado o Anexo III na lei Complementar 003/97 de 16 de janeiro de 1997, onde serão incluídos os cargos de confiança previstos no artigo anterior, bem como seus requisitos, referencias e números de vagas existentes, salvo quanto ao disposto no artigo 4º.

Artigo 4º - Os cargos de Chefe de Departamento de Compras, Chefe de Departamento de Contabilidade, Chefe do Departamento Pessoal e Chefe de Departamento de Tesouraria, passarão a ter como base de seus vencimentos a REFERENCIA 08, mantendo-se as demais estipulações para os referidos cargos.

Artigo 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as demais disposições em contrário.

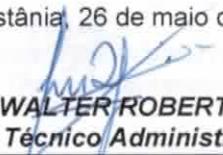
Registre-se, Publique-se, Afixe-se e Cumpra-se.
P M Paulistânia, 26 de maio de 2.010.


Dr. HÉLIO JOSÉ FERREIRA DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal

REGISTRO:

A presente Lei Complementar foi devidamente registrada pela Secretaria da Prefeitura Municipal sob nº 346/2010, em fls. 29, no 2º Livro de Registro de Leis Complementares.

P M de Paulistânia, 26 de maio de 2.010.


JOSÉ WALTER ROBERTO
Assessor Técnico Administrativo

Rua Thomaz Magdaleno, nº 102 - Centro - Fone: (14) 3275-8799
Fone/Fax: (14) 3275-1027 - CEP - 17150-000 - PAULISTÂNIA - SP
E-mail: pmpaulistania@uol.com.br